

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 134/2022**

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS (INCLUSIVE DE HIGIENE PESSOAL), INSUMOS, MÁQUINAS E MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES COMO: LIMPEZA CONCORRENTE, LIMPEZA TERMINAL, LIMPEZA TERMINAL PROGRAMADAS (ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS PARA ATNDIMENTO AO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC, HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA - HABF, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA INOVA - CDLOG E SEDE CORPORATIVA DA INOVA, conforme Processo nº 2022-S59J9, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Administrativo 001/2022, datado de 28/06/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual 2.458-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

# 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 24/10/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 04/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas do dia 04/11/2022.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelos do Edital Anexo III – Exigências de Habilitação Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

#### 2 - DO OBJETO





2.1 - O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS (INCLUSIVE DE HIGIENE PESSOAL), INSUMOS, MÁQUINAS E MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES COMO: LIMPEZA CONCORRENTE, LIMPEZA TERMINAL, LIMPEZA TERMINAL PROGRAMADAS (ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS PARA ATNDIMENTO AO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL — HEC, HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA - HABF, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA INOVA — CDLOG E SEDE CORPORATIVA DA INOVA, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

# 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

#### 4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto na Minuta de Termo de Contrato.
- 4.3 Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto na Minuta de Termo de Contrato.

#### 5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### 6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### 7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





# 8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 A participação nesta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente, além de serem capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, restando preservada a competividade desta licitação, além de garantir a isonomia e possibilidade da obtenção da proposta mais vantajosa para a Fundação. Contudo os demais benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 estão garantidos.
- 8.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 8.3.2 Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 8.3.3 Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 8.3.4 Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 8.3.5 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 8.3.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 8.3.6 Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

# 9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;





- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 10.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;





- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 10.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### 11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 11.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 11.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 11.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 11.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, independentemente da forma do envio, se por e-mail, sistema ou se protocolizada diretamente na Fundação.
- 12.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame. Para o caso de protocolo por via física, realizado diretamente na Fundação, este deverá ser realizado de 8 às 17 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).





- 12.3 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 17 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 12.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.5 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 12.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.8 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 13.1.1 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 13.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.
- 13.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 13.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.





- 13.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 13.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 13.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- 13.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- 13.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

# 14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço global por lote.
- 14.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 14.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 14.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.





- 14.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
- 14.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
- 14.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 14.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 14.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.
- 14.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 14.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 14.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 14.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 14.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.





- 14.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passarse-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 14.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.19.1 A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 14.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 14.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 14.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 14.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 14.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação, conforme anexos deste Edital.
- 15.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio preferencialmente via sistema E-docs, endereçado à Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias GCCCP da Fundação iNOVA Capixaba ou ainda para o e-mail: cpl@inovacapixaba.es.gov.br em formato "PDF" e deverão vir preferencialmente na ordem descrita no Anexo III, visando a celeridade na conferência e na análise dos documentos, contendo as seguintes informações:

PREGÃO Nº	/2022
<b>COMISSÃO PER</b>	RMANENTE DE LICITAÇÃO
<b>FUNDAÇÃO IN</b>	OVA CAPIXABA
PROCESSO Nº	

- 15.2.1 Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser apresentadas na ordem sequencial solicitada acima. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório, bem como dar celeridade na conferência e na análise dos documentos.
- 15.3 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) ou edocs, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
- 15.4 Quando realizado o envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que, exclusivamente se atendidas estas condições, o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 15.5 Quando enviados via sistema E-docs, deverá o licitante fornecer o número do encaminhamento do documento para o e-mail: <a href="mailto:cpl@inovacapixaba.es.gov.br">cpl@inovacapixaba.es.gov.br</a>.
- 15.6 Para fins do disposto do item 15.2, em se tratando de protocolo por via física a ser realizado diretamente na Fundação, considera-se prazo de 02 (dois) dias úteis para





apresentação da Proposta Comercial, seus anexos e os Documentos de Habilitação aqueles que forem entregues no horário de expediente da Fundação, qual seja: de 8 às 17 horas.

- 15.7 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 15.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (<a href="https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos">https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos</a>).
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- 15.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.8.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 15.9 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 15.10 Na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação do certame, os licitantes enquadrados na categoria de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja alguma restrição, observadas as regras do Anexo III. Entretanto, a efetiva comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação.
- 15.10.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 15.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios





oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

- 15.12 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 15.13 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

# 16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por email, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 16.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio no Sistema SIGA e anexados documentos digitalizados em formato "pdf", Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.





- 16.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 16.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

# 17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta, conforme regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

# 18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 18.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

# 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Ensejar o retardamento da licitação;
- f) Não mantiver a proposta;





- g) Cometer fraude fiscal; ou
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 19.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 19.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

# 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 001 – R\$ 694.708,13 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oito reais e treze centavos)

- 20.1.1 A disputa ocorrerá sob o critério de menor preço mensal.
- 20.1.2 Contudo, o valor unitário máximo admitido para cada item do Lote 001 é de:

		LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE NO SIGA	TOTAL MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	9666	ENCARREGADO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	MENSAL	4	R\$ 4.740,68	R\$ 18.962,72
2	229197	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 20%, 44 HORAS, DIURNO	SERV	7	R\$ 4.542,59	R\$ 31.798,13





3	229200	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 40%, 12 X 36, DIURNO	SERV	44	R\$ 9.610,28	R\$ 422.852,32
4	229202	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 40%, 12 X 36, NOTURNO	SERV	20	R\$ 10.461,71	R\$ 209.234,20
VALOR MENSA		ENSAL	R\$ 682	.847,37		
VALOR TOTAL (12 MESES)		R\$ 8.194	1.168,44			

- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações se as respectivas sanções.
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 20.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 20.9 -Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 20.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.





- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11 -As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 20.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 21 de outubro de 2022.

Luciana Lopes Pinheiro Pregoeira - Fundação iNOVA Capixaba





#### **ANEXO I DO EDITAL**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais (inclusive de higiene pessoal), insumos, máquinas e materiais e mão de obra, envolvendo todas as etapas da higienização e desinfecção dos ambientes como: limpeza concorrente, limpeza terminal, limpeza terminal programadas (áreas críticas, semicríticas e não críticas, obedecendo o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies no Hospital Estadual Central — Dr. Benício Tavares Pereira (HEC), Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), CDLOG (Centro de Distribuição e Logística da INOVA), SEDE CORPORATIVA da INOVA, com contrato de Prestação de Serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01 – REGIÃO GRANDE VITÓRIA (HEC. HABF, CDLOG E SEDE INOVA)					
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNID. NO SIGA	QUANTIDADE MÁX. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	9666	ENCARREGADO CONVENCIONAL – 44HS DIURNO	SE	4		
02	229197	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVCAO E MATERIAL — AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS — 44HS DIRUNO COM INSALUBRIDADE 20%	SE	7		
03	229200	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVACAO E MATERIAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM INSALUBRIDADE DE 40% - DIURNO – 12X36	SE	44		
04	229202	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE MATERIAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE DE 40% - NOTURNO – 12X36	SE	20		
		VALOR TOTA	AL MENSAL	75		
	VALOR GLOBAL ANUAL					

# 1.2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum que visa a escolha da proposta mais vantajosa, menor preço, para contratação de prestação de serviço de limpeza e desinfecção hospitalar, incluindo todas as áreas, a fim de executar a limpeza/desinfecção interna e externa, coleta de resíduos, limpeza dos carrinhos contentores no Hospital Estadual Central HEC, Hospital Antônio Bezerra de Farias HABF, CDLOG E SEDE CORPORATIVA.
- 1.2.2.A presente contratação adotará como regime de execução contratual, a





- empreitada por quantitativo total por postos de serviços ativos/trabalhos, conforme escala vigente.
- 1.2.3.A execução será mediante o regime indireto por preço global por item, de trabalho plantonista regime 12x36 diurno e noturno, e de trabalho diurno, de segunda a sexta-feira em regime de 220 horas.
- 1.2.4.O quantitativo de profissionais está dimensionado de acordo com os requisitos mínimos para a realização dos serviços, as áreas a serem limpas e a periodicidade dos serviços, conforme rege o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, ANVISA, 2010.
- 1.2.5.O quantitativo poderá ser modificado em até 25% do valor inicial, permanecendo as mesmas condições contratuais, conforme preconizado em lei
- 1.2.6.O valor máximo admitido na presente contratação é o valor da Tabela de Preços Referenciais da SEGER.
- 1.3. A prestação de serviço de limpeza dos serviços de saúde obedecerá ao Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Agência Nacional de Vigilância Sanitária 2010 e suas atualizações.
- 1.4. Os serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar compreendem mão de obra, materiais, insumos, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.5.1. A lista de quantidade de postos de trabalho de cada unidade deverá obedecer o Anexo I deste Termo.
- 1.5.2. Integram o termo de referência os seguintes anexos:
- 1.5.2.1. Anexo I Distribuição dos postos de trabalho;
- 1.5.2.2. Anexo II Relação de materiais, insumos, máquinas e equipamentos;
- 1.5.2.3. Anexo III Termo de Ocorrência;
- 1.5.2.4. Anexo IV Registro de Ocorrências de Não Conformidades;
- 1.5.2.5. Anexo V Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (ANS).
- 1.5.2.6. Anexo IV Formulário de Visita Técnica.
- 1.5.3. Para fins de avaliação da qualidade na execução dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, o fiscal do Contrato efetuará o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações em relatório sobre avaliação da qualidade dos serviços prestados, de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 1.5.4. Mensalmente o fiscal do contrato enviará a apuração do somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências, e enviará ao Gestor do Contrato que deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. JUSTIFATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A unidade de Higienização Hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal higienizar e desinfetar toda a unidade hospitalar e transformá-la em área higienizada e livre de qualquer sujidade





visível, usando as ferramentas técnicas para este fim. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades hospitalares em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais de saúde, pois proporciona ambiente sem risco para a população que o frequenta, conforme rege o SCIH.

- 2.1.2. Considerando o cenário em que estas atividades fossem executadas pelo Hospital , a demanda por esforços e recursos seriam redobrados para a sua materialização, em detrimento das atividades fim, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, qualificada tecnicamente para tais necessidades ( para quem as atividades constituem-se em atividade fim), ficando esclarecida que não se transfere e, hipótese nenhuma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços, responsabilidade do CONTRATANTE, e desonerando, portanto, a mão de obra do hospital.
- 2.1.3. Diante de todo o exposto entendemos que seja imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação em ambientes hospitalares e administrativos compreendendo o fornecimento de todos os materiais, máquinas, insumos, equipamento e pessoal necessários para execução da atividade fim, podendo prover a assistência ao cidadão, garantindo, portanto, uma maior promoção, proteção e recuperação a saúde.
- 2.1.4. Faz-se necessário contratação para Prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar e Administrativa, com fornecimento de insumos (sabonete, álcool em gel, papel toalha em rolo e papel higiênico, pano multiuso descartável, borrifadores, carrinhos funcionais) e demais materiais que se fizerem necessários para uma limpeza e desinfecção de alto nível.

# 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

#### 2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1.O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(X)SIM()NÃO

# 3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do HEC - Hospital Estadual Central, HABF — Hospital Antônio Bezerra de Faria, CDLOG — Centro de Distribuição e Logística Inova Capixaba, Sede Inova.

_	LOTE ÚN	IICO
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vila Velha	Centro De Distribuição E Logística — iNOVA Capixaba	Avenida Carlos Linderberg, № 6.507, Fundos Com A Avenida Primeira, LOTES 13 E 14 – QUADRA 1, Nova America
Vila Velha	Hospital Antônio Bezerra De Faria	Rua Liberalino Lima S/N, Jaburuna, Vila Velha – ES – CEP: 29123-180
Vila Velha	Prédio Administrativo do Hospital Antônio Bezerra de Faria	Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha – ES. CEP: 29100-590
Vila Velha	Sede Corporativa Da INOVA Capixaba	Cruzamento rua Pernambuco com AV. Hugo Musso, 1100, Praia Da Costa, Vila Velha - ES
Vitória	Hospital Estadual Central	Rua São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, CEP: 29018-140





3.1.1 A carga horária dos postos em escala de 12x36 horas, incluirá sábados, domingos e feriados,

Sendo por conta da CONTRATADA a gestão dos horários de intervalo de modo a não interromper os serviços. Para os cargos de 44 horas semanais diurnas, o serviço deverá ser realizado de segunda à sexta-feira.

- 3.2. Os métodos a serem utilizados na execução, os locais, os horários, a periodicidade, a mão de obra necessária, os materiais, insumos e equipamentos e máquinas a serem utilizados estão detalhados nos Anexos.
- 3.3. No preço a ser proposto deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, e fiscais e todos os materiais de insumo.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo haver prorrogação, nos termos da Lei 8666/93.

# 5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A Contratada será comunicada formalmente da data de início dos serviços, por meio de Ordem de Serviço que será emitida 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.
- 5.2. Será elaborado junto com a coordenadora de Hotelaria corporativa o cronograma de implantação total dos serviços junto com a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

# 6. DA VISITA TÉCNICA

# (X)APLICA

- 6.1. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto à Coordenação de Hotelaria, pelo telefone 27 3636-3581 ou endereço eletrônico veraquirino@inovacapixaba.es.gov.br , das 8h às 17h.
- 6.2. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 6.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto;
- 6.4. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.





#### 7. PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 7.1.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.
- 7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).
- 7.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 7.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 7.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela CONTRATANTE.

# 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

#### 9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.3. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 9.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- 9.1.5. Manter seus empregados com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI'S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria.





- 9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.
- 9.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal.
- 9.1.8. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.
- 9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 9.1.10. Disponibilizar mão-de-obra, insumos, materiais, utensílios, máquinas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conforme anexo II deste Termo.
- 9.1.11. Estabelecer os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies ANVISA 2010, nas normas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar SCIH e condições mais atuais da higienização hospitalar e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.
- 9.1.12. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos químicos (saneantes) e marcas utilizadas nas unidades, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 9.1.13. Apresentar Manual de Procedimento Padrão e Higienização no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais conforme listado abaixo:
- 9.1.13.1. Apresentação dos POP'S (Procedimento Operacional Padrão) para a realização das limpezas concorrentes, terminais e terminais programados;
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes legislações e suas atualizações:
- 9.1.14.1. Resolução ANVISA RDC 306, de 07 de dezembro de 2004.
- 9.1.14.2. Normas Regulamentadoras da ABNT, que dispõem sobre a especificações e
- 9.1.14.3. Características dos tipos de saco de lixo NBR 7500 e NBR 9191.
- 9.1.14.4. Resolução RDC 14, de 28 de fevereiro de 2007.
- 9.1.14.5. Resolução CONAMA 358, de 29/04/2005.
- 9.1.14.6. Manual de Processamento de Artigos e Superfície em Estabelecimento de Saúde (MS 1994).
- 9.1.14.7. RDC/ANVISA 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- 9.1.14.8. PORTARIA NÚMERO 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988 Vigilância Sanitária –
- 9.1.14.9. PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. Utilizar produtos de acordo com as regras da ANVISA.
- 9.1.14.10. Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies ANVISA, 2010
- 9.1.15. Oferecer treinamento, aos empregados da CONTRATADA, quando do início do contrato e sempre que solicitado e para vários turnos distintos (manhã, tarde e noite), sem ônus para este, sobre a correta manipulação e utilização das técnicas de limpeza, nos seguintes endereços da CONTRATANTE: HEC Rua São José, nº 76 CEP: 29018 140 Parque Moscoso Vitória ES, HABF Rua Castelo Branco, SN CEP: 29.100-590





- Olaria Vila Velha ES, CDLOG Avenida Carlos Linderberg, № 6.507, Fundos Com A Avenida Primeira, LOTES 13 E 14 QUADRA 1, Nova America Vila Velha ES e SEDE CORPORATIVA Cruzamento rua Pernambuco com AV. Hugo Musso, 1100, Praia Da Costa, Vila Velha ES de acordo com os horários pré-estabelecidos e acordados com a CONTRATANTE.
- 9.1.16. Observar, durante a execução dos serviços higienização dos serviços de saúde, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 9.1.17. Utilizar produtos químicos aprovados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e pela SCIH das Unidades hospitalares da INOVA.
- 9.1.18. Utilizar no processo de higienização, somente produtos saneantes (na Lei Federal n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA n° 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA n° 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA n° 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras e suas atualizações.
- 9.1.19. Comunicar a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, sobre eventuais atrasos na entrega das limpezas terminais e concorrentes decorrentes de quaisquer situações.
- 9.1.20. Alocar mão de obra suficiente e capacitada para prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência.
- 9.1.21. Responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos pelas Unidades CONTRATANTES, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPIs.
- 9.1.22. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal dos Hospitais da Inova Capixaba, inclusive quanto à identificação funcional.
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Unidade Hospitalar e Corporativa da Fundação Inova Capixaba.
- 9.1.24. Manter funcionários exclusivos, selecionado pela CONTRATANTE, em cada unidade hospitalar para representá-la em todas na execução do contrato, que será acompanhado pelos respectivos gestores das unidades hospitalares;
- 9.1.25. Selecionar e capacitar os empregos que irão prestar os serviços, com nível de escolaridade para ensino fundamental;
- 9.1.26. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo, treinamento pertinente à limpeza hospitalar/administrativa e gerenciamento de resíduos, alinhado ao Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, ANVISA, 2010, com noções e fundamentos de higiene hospitalar, infecção hospitalar uso correto dos EPI`s, comportamento, postura, normas, deveres e rotina de trabalho a ser realizada;
- 9.1.27. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando. Ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços em todos os locais da unidade, inclusive sub estação.
- 9.1.28. Apresentar mensalmente, até o vigésimo quinto dia, escala de funcionários e atividades a serem desenvolvidas (terminais programadas de todas as áreas da unidade,





conforme cronograma de área do Manual de Limpeza e Desinfecção, ANVISA, 2010, ao gestor da unidade.

- 9.1.29. Fornecer uniformes e todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho (EPIs com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego para seus empregados no exercício de suas funções, mantendo-os devidamente uniformizados.
- 9.1.30. O uniforme será composto por calça comprida com bolsos frontais e blusa, sem botões com manga curta, de tecido em algodão resistente e de cor clara, específico para cada categoria (Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e encarregado, de forma identificá-lo de acordo com sua função. Os funcionários escalados para a coleta de resíduos deverão usar uniformes de cor diferente dos demais.
- 9.1.31. Fornecer luvas em PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes, de cor clara (verde/azul/amarela) e de cano longo para coleta de resíduos, botas ¾ de PVC na cor branca e solado antiderrapante, gorro para os ASG e boné para proteger os cabelos e óculos com lente panorâmica, incolor, de plástico resistente, avental impermeável de PVC para cos coletores de resíduos de médio comprimento.
- 9.1.32. Responsabilizar-se pela higienização dos panos e mops em Lavanderia especializada. Não será permitida a higienização na unidade hospitalar.
- 9.1.33. Exercer controle no que se refere à assiduidade à pontualidade de seus empregados, através de escalas e controle de ponto digital.
- 9.1.34. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os funcionários que estejam de licença médica e faltas.
- 9.1.35. Atender no prazo máximo de 24 vinte e quatro) horas às solicitações das unidades hospitalares (Hospital Central de Vitória- Dr. Benício Tavares Pereira (HEC), Hospital Antônio Bezerra de Farias (HBF).
- 9.1.36. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários na assistência à saúde e todas as urgências acometidas pela a equipe.
- 9.1.37. É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição e/ou ressarcimento imediato do prejuízo constatados pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio das unidades de saúde, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.
- 9.1.38. Apresentar CONTRATADA deverá fornecer armários com compartilhamento duplo para os vestiários feminino e masculino para seus funcionários.
- 9.1.39. Apresentar organograma da empresa, hierarquia. Atribuições e rotinas (POP) dos profissionais atuarão diretamente na prestação de serviço de higienização.
- 9.1.40. Manter mensalmente comprovação de treinamento com a equipe de ASG, Encarregados e ASG/Coletores.
- 9.1.41. A CONTRATADA deve dispor de equipe própria para o descarregamento das viaturas de entrega dos insumos, não podendo utilizar os funcionários previstos das unidades.
- 9.1.42. A CONTRATADA deverá manter nas Unidades Hospitalares, estoque de produtos e materiais de insumo e de consumo necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 9.1.43. Quando do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor/fiscal de cada unidade, a relação completa de empregados (nome, cópia de identidade, carteira de trabalho), que atuarão na execução dos serviços de limpeza e desinfecção, e





todas as substituições devem ser comunicados ao gestor do contrato e o respectivo documento dos novos integrantes da CONTRATANTE.

- 9.1.44. Cabe à CONTRATADA e ao Gestor /fiscal do contrato de cada unidade, o rigoroso controle da distribuição do pessoal, obedecendo ao quantitativo para atuar nas áreas (não crítico, sem crítico e crítico), conforme estabelecido na planilha de distribuição de pessoal deste termo de referência.
- 9.1.45. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo, sendo que na ocorrência de mudanças de endereços do locais mencionados no quadro constante no item 3.1 durante a vigência contratual, ficará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos novos endereços sem quaisquer ônus adicionais a Inova.
- 9.1.46. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao gestor do contrato, para avaliação e aprovação, um cronograma mensal, com datas estabelecidas para a realização das limpezas semanais, quinzenais e mensais, de todas as áreas das unidades hospitalares onde deverão ser realizados os serviços, mediante as áreas de criticidade, e tratamento de todo o piso através de removedor, cera e máquina polidora, conforme o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, Anvisa, 2010. E apresentação de um cronograma anual para as limpezas trimestrais, semestrais e anuais, como limpeza de vidros, fachadas até 2 metros, subestação, sala do chiller, luminárias, persianas/cortinas, cestos externos, tapetes (capacho), vidraças, esquadrias de alumínio, cadeiras de rodas. 9.1.47. Implantar de forma adequada e, em conjunto com os gestores/fiscais de contratos e a SCIH da Unidade Hospitalar/Administrativa, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as necessidades de manutenção de limpeza das áreas requeridas.
- 9.1.48. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, Anvisa, 2010, fornecendo todos os produtos, insumos, equipamentos e materiais para execução dos serviços, incluindo conforme especificação técnica e normativa os materiais, produtos químicos e equipamentos previstos.
- 9.1.49. Dar ciência imediata e por escrito a Unidade Hospitalar/Administrativa em que a prestação de serviço esteja sendo realizada, a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.1.50. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às notificações de não conformidades dos seus serviços, sanando-as de forma imediata ou através de prazo estipulado para solução dos problemas que possam ocasionar.
- 9.1.51. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.1.52. Manter a disciplina de seu pessoal nas dependências da CONTRATANTE de acordo com as normas vigentes.
- 9.1.53. Substituir em até 72 horas, a pedido da CONTRANTE, por motivo justo, funcionário que não possui o perfil comportamental e operacional, que não condiz com os valores da Fundação Inova Capixaba.
- 9.1.54. Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais.





- 9.1.55. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93).
- 9.1.56. Responsabilizar-se por toda a higienização, do HEC, HBF, CDLOG e SEDE, objeto desta licitação.
- 9.1.57. Os materiais listados em comodato deverão passar por processo de manutenção e deverão ser mantidos em perfeita condições de uso, em caso de parada de equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do registro da ocorrência.
- 9.1.58. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações e adequações dos processos de acreditação que a CONTRATANTE estiver ingressando, como ONA, ISO e outras, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.59. A CONTRATADA deverá depositar 5% do valor contrato como caução, conforme Lei 8.666/93, sobre garantia contratual.

#### 9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 9.2.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados, abatidas as multas e/ou glosas, se houverem, de acordo com Anexo V tabela de Acordo de Níveis de Serviços (ANS);
- 9.2.6. Atestar e pagar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente executado;
- 9.2.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, por meio do Serviço de Hotelaria/Higienização, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta e do Edital aos quais estará vinculado o contrato;
- 9.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- 9.2.9. Transmitir, por escrito, todas as instruções e reclamações a CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

# 10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
  - (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES;
  - (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

# 10.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 10.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 10.3.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

# 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### ( X ) APLICAÇÃO

- 10.4.1. Cópia da Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, onde conste: Conservadora Hospitalar.
- 10.4.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta superior a 1 (hum) ano de atuação
- 10.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

#### 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por funcionário (s) designado(s) pelo Diretor Geral da Unidade, mediante publicação especifica.
- 11.2. A gestão e fiscalização serão exercidas por profissionais integrantes do quadro do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), Hospital Estadual Central (HEC) que acompanharão o processo e a prestação dos serviços, durante todo o período de





vigência do contrato.

- 11.3. Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:
- 11.3.1. Comprovar, mediante visita prévia, a veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, quanto à capacitação técnica dos profissionais, a adequação da infraestrutura, dos recursos materiais e humanos que colocarão a disposição da CONTRATANTE, para executar os serviços especificados neste Termo de Referência.
- 11.3.2. Fazer visitas de inspeção a CONTRATADA, quadrimestralmente e/ou a qualquer momento, durante seu horário de funcionamento, sem aviso prévio e por toda a vigência contratual, a fim de acompanhar a qualidade dos serviços prestados, comunicando à Administração da CONTRATANTE, a necessidade de aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste Termo.
- 11.3.3. Solicitar a CONTRATADA, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, a alteração de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato.
- 11.3.4. Assegurar-se de que a mão de obra alocada pela CONTRATADA para prestação dos serviços seja adequada às necessidades do HEC, CDLOG, SEDE e HABF durante toda a vigência do contrato.
- 11.3.5. Conferir, semestralmente laudo fornecido pela CONTRATADA, de análise microbiológica das amostras de limpeza, previamente estabelecida pelo serviço do SCIH da CONTRATANTE.
- 11.3.6. Verificar os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Limpeza e desinfecção de Superfícies do Ministério da Saúde ANVISA 2010, nas normas da SCIH e condições mais atuais da Unidade de Serviços de Saúde e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes, em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.
- 11.3.7. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- 11.3.8. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS Anexo V do presente Termo de Referência.
- 11.3.9. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade.
- 11.3.10. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.
- 11.3.11. Proceder à avaliação periódica dos serviços.
- 11.3.12. As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes à execução e fiscalização do contrato, deverão ser direcionadas ao Gestor do Contrato, ou a outro por ele indicado, que disponibilizará um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.
- 11.4. Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.
- 11.5. A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou registrada por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.





- 11.6. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Ocorrência, conforme modelo constante no anexo III, que relatará a ocorrência, o dia e a hora do acontecido, em duas vias.
- 11.7. O Termo de Ocorrência, conforme modelo constante no anexo III será apresentado ao Preposto, o qual, constatando o fato, deverá atestar de pronto seu "visto" na via que ficara sob a guarda do Fiscal.
- 11.8. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto registrar suas razões no próprio Termo de Ocorrência.
- 11.9. Caso o preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.
- 11.10. Os Termos de Ocorrência, cientificados pelo Preposto, deverão ser repassados ao Gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis junto à empresa;
- 11.11. A fiscalização será exercida no interesse do HEC e HABF não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.
- 11.12. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.13. O HEC, HABF, CDLOG, SEDE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, § 1º, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- 12.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4. Será aplicada multa sem prejuízo de indenizar a HEC e HABF em perdas e danos.
- a) Atraso injustificado na entrega das limpezas, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela não cumprida no caso de atraso injustificado por período não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias;





- c) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta.
- 12.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida forca maior, devidamente justificado e aceito pelo HEC, HABF CDLOG, SEDE e a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.7. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

# 13. CONDIÇÕES GERAIS ( X ) APLICA

- 13.1. Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.
- 13.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. O contrato é firmado sob demanda, não ficando a CONTRATANTE, dada a natureza do contrato, com a obrigação de executar toda a quantidade de serviço estimada.
- 13.4. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 13.5. Os serviços constantes destas especificações não poderão ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE.
- 13.6. Não é autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados e não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre o HEC e HABF e a empresa subcontratada, não cabendo a esta, demandar contra as Unidades supracitadas qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 13.7. É admissível fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### 14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Fundação INOVA Capixaba por VERA CRISTINA MONTEIRO QUIRINO - Coordenação de Hotelaria do Corporativo da Fundação Inova Capixaba.

# 15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 8/8/2022.

Vila Velha/ES, 18 de outubro de 2022.

Vera Cristina Monteiro Quirino
COODENADORA DE HOTELARIA - GERÊNCIA DE INFRA. E MANUT.
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba





# ANEXO I – DISPOSIÇÃO POSTOS DE TRABAHO X OBJETO

		REGIÃO GRANDE VITÓRIA	(HEC. HABF, CDI	LOG E SEDE INOVA)		
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	HABF	HEC	CDLOG INOVA	SEDE
01	9666	ENCARREGADO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	2	2	0	0
02	229200	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. PREDIAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40% DIURNO - 12x36	22	22	0	0
03	229202	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM MATERIAL – AUX. SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE 40% NOTURNO - 12x36	10	10	0	0
04	229197	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MATERIAL – ASG – CONVENCIONAL 44HS – DIRUNO COM INSALUBRIDADE 20%	03	0	02	02
		VALOR TOTAL MENSAL	37	34	2	2



# ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo.

	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	EQUIPAMENTOS		
01	20 CARROS FUNCIONAIS PARA LIMPEZA COM DISPOSITIVO PARA MOP PLANO		
02	04 ENCERRADEIRA PARA REMOÇÃO E POLIMENTO DE CERA		
03	03 ENCERRADEIRA POLIDORA INDUSTRIAL		
04	MANGUEIRA ¾ (mínimo de 50 metros)		
05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO		
06	ESPÁTULA DE AÇO		
07	RASTELO DE FERRO		
08	VASSOURA TIPO GARI 40 cm		
09	SUPORTE INSTALOK		
10	RASTELO DE FERRO		
11	PÁ COLETORA DE PÁTIO		
12	ESCOVA ENCERRADEIRA DE PELO		
13	ESCOVA ENCERRDEIRA DE NYLON		
14	ENXADA COM CABO		





15	
	SUPORTE, TIPO CHICLETEIRA COM ESPATULA
16	ESCADA DE ABRIR, TIPO PINTOR, COM 07 DEGRAUS E DE 05 DEGRAUS
17	MÁQUINA DE LAVAR/ASPIRADOR/ DE LÍQUIDOS PARA LAVAGEM DE PISO
18	ASPIRADOR DE PÓ DE 20 LITROS
19	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS
20	BORRIFADORES
21	MOP PLANO SUPORTES
22	BALDES PEQUENO DE 2 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE
23	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO
24	CARRO DE TRANSPORTE DE 1000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS
25	TABLETS PARA CONTROLE DE LIMPEZAS DOS LEITOS COM TECNOLOGIA PARA CONTROLE DA PRODUTIVIDADE E EVIDÊNCIAS DA LIMPEZA

ITEM	INSUMOS
01	DESINFETANTE/DETERGENTE DE ALTO NÍVEL DE PRONTO USO;  - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA COZINHA;  - LIMPA VIDROS
02	DISCO PARA ENCERRADEIRA 410 E 510 MM PRETO, VERDE, BRANCO, VERMELHO
03	FIBRA VERDE
04	FIBRA BRANCA
05	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL;





06	ESCOVA PLÁSTICA OVAL NYLON PLÁSTICA
07	ESCOVA REC REC
08	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DE PRONTO USO
09	SUPORTE DE MINI LOCK
10	SACO DE CHÃO ALVEJADO
11	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 200 LITROS GR 0,8 - ABNT - FARDO COM 100
12	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 100 LITROS GR 0,8 - ABNT - FARDO COM 100
13	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 60 LITROS GR 0,8 - ABNT - FARDO COM 100
14	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS GR 0,8 - ABNT - FARDO COM 100
15	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS GR 0,8 - ABNT – FARDO COM 100
16	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS GR 0,8 - ABNT – FARDO COM 100
17	CABO TEELCÓSPICO PARA LIMPEZA DE TETO
18	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO
19	VASSOURA PIAÇAVA N 3 CABO ENCAPADO
20	PAPEL TOALHA EM ROLO COM DISPENSER
21	PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS COM DISPENSER
22	SABONETE ESPUMA BAG DE 800 ML SEM TRICLOSAN COM DISPENSER
23	ALCOOL EM GEL EM ESPUMA SEM TRICLOSAN COM DISPENSER
24	BALDE VERMELHO 12 LTS
25	BALDE AZUL 12 LTS



26	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML
27	ESPONJA DUPLA FACE
28	RODO DE ALUMÍNIO DE 45 CM
29	RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM
30	CERA IMPERMEABILIZANTE
31	REMOVEDOR DE CERA
32	CARRINHOS PARA APLICAÇÃO DE CERA
33	SUPORTE PARA APLICAÇÃO DE CERA
34	LUVA PARA APLICAÇÃO DE CERA



# ANEXO III - REGISTRO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA № \_\_\_\_\_ (Modelo) **CONTRATO Nº:** DATA: **OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA CONTRATADA:** Pontos irregulares e providencias requerida: (relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regularização): Prazo para cumprimento das exigências: Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei no 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. Recebi a primeira via em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nome do Responsável pela empresa: Assinatura:



Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)



# ANEXO IV – REGISTRO DE OCORRÊNCIA PARA ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº	
(Modelo)	

Vila Velha, de de
À Unidade de Contratos da (discriminar a Unidade).
Assunto: Contrato n°de/
Empresa:
Objeto:
Informo a Vossa Senhoria, que na execução do contrato acima referenciado foi emitido o Registro de Ocorrência nº/202, cópia anexa, relacionando os itens descumpridos pela empresa, bem como, as providências necessárias para corrigir as irregularidades.  Tendo em vista a persistência das irregularidades apontadas, conforme abaixo, solicito que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.  Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço.  Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado.  Outras (especificar):
Atenciosamente,  (qualificação e assinatura do Fiscal do Contrato)



# ANEXO V – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

**FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

**META A CUMPRIR:** Garantir a devida adequação da higienização hospitalar do: HEC, HABF, CDLOG e SEDE CORPORATIVA.

**SISTEMA DE PONTUAÇÃO**: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

	OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
presata) b)	orrências tipo 01 - Situações brandas que não caracterizam interrupção na estação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira isfatória:  Não registrar a assiduidade e pontualidade de seu pessoal.  Não atingir o mínimo de 75% Avaliação da Satisfação do Cliente da Unidade Hospitalar mensalmente, conforme relatório emitido pela a Ouvidoria da Fundação Inova Capixaba.  Deixar de substituir empregado após solicitação do fiscal e ou gestor do contrato que apresente comportamento ou conduta que não esteja de acordo com o manual de código de ética, conduta e integridade da FUNCAÇÃO INOVA CAPIXABA ou que não atendam às necessidades do serviço.  Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários;  Deixar de cumprir quaisquer itens deste Termo e seus anexos não previstos neste	0,5 ponto/dia
	Termo de Referência;	
f)	Deixar de cumprir os prazos de reposição de materiais;	
g)	Deixar de fornecer insumos devidamente validados pelo SCIH da unidade hospitalar;	
h)	Não apresentar o relatório mensal do cronograma de limpezas devidamente instruído no prazo estipulado, assim como qualquer outro documento previsto neste Termo de Referência.	





<ul> <li>a) Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência da CONTRATANTE, ou não repor profissional ausente, conforme rege a substituição do posto em 2 horas, conforme Termo;</li> <li>b) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.</li> </ul>	ā
	3
contratados.	э
	3
c) Deixar de cumprir determinação formal da CONTRATANTE. 01 ponto/d	
d) Deixar de fornecer saneantes, materiais e equipamentos em quantidades suficientes para execução das atividades;	
e) Não comparecimento do preposto da Contratada quando solicitado pelo Fiscal de	
Contrato, em dia e hora marcada, por dia;	
f) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's obrigatórios	
,	
Ocorrências tipo 03 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço	
e comprometem a rotina:	
a) Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	
b) Não disponibilizar os materiais, insumos, máquinas, equipamentos e serviços conforme previstos neste Termo, por dia;	
c) Suspender ou interromper e paralisar os serviços contratuais;	
d) Recursar-se a executar atividade determinada pela fiscalização; 02 pontos/o	ia
e) Descontinuidade injustificada do serviço, e falta de funcionário nos postos de trabalho;	
f) Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens de do	
instrumento de	
Medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais);	

**FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO**: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);





De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.</i>

**INÍCIO DA MEDIÇÃO**: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) Mensalmente, após o último dia do mês, o gestor do contrato do HEC, HBF, CDLOG e SEDE INOVA deverão preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;
- c) O financeiro de cada unidade receberá do gestor do contrato a fiscalização da ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês para fins de pagamento.





# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

# VISITA TÉCNICA

Processo Nº/	
Atesto que a pessoa jurídica	, CNPJ nº
,	por intermédio do
Sr/Srª	(nome do
Representante),	_, (qualificação
Profissional) vistoriou as instalações dos postos de trabalho previstos no Encarte	do Termo de
Referência, para os fins previstos no Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado	).
Carimbo e Assinatura	
Gestor – Inova Capixaba	
Declaro que me foi dado às instalações dos postos de trabalho, bem como foram es	sclarecidas todas as
Questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento d	e todas as condições
Relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº/	·
Vila Velha/ES, de de	
(ass.)	
Nome do declarante	
Número da Cédula de Identidade	





#### **ANEXO II DO EDITAL**

# MODELOS DO EDITAL ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

		LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO SIGA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA UNIDADE NO SIGA TOTAL MÊS UNITÁRIO MENSAL					
1	229195	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, CONVENCIONAL, 12 X 36, DIURNO	SERV	2	R\$	R\$
2	229196	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, CONVENCIONAL, 12 X 36, NOTURNO	SERV	2	R\$	R\$
3	229197	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 20%, 44 HORAS, DIURNO	SERV	7	R\$	R\$
4	229200	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 40%, 12 X 36, DIURNO	SERV	44	R\$	R\$
5	229202	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 40%, 12 X 36, NOTURNO	SERV	20	R\$	R\$
	OR TOTAL MENSAL	R\$				
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$

- 1 Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
- 1.1 Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- 3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 -	Indicação d	la modalidade	de	garantia	do	contrato,	conforme	art.	56	da	Lei	8.666	/1993:
-----	-------------	---------------	----	----------	----	-----------	----------	------	----	----	-----	-------	--------

(PREENCHER	)
Atenciosamente, (município), (UF),de	de
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	 A - Assinatura e Carimbo)





### **ANEXO II DO EDITAL**

# MODELOS DO EDITAL ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE
NOME:
№. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
CARGO: NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
NOME COMPLETO:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TEL.: FAX:
BANCO / DIG.VER
NÚMERO DA CONTA:
DADOS DO PREPOSTO
NOME COMPLETO:
№. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF: NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
(município), (UF),de de
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)





### **ANEXO II DO EDITAL**

# MODELOS DO EDITAL ANEXO II.C – TERMO DECLARATÓRIO

# DECLARAÇÃO

DECEMBAGO
Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/2022, a empresa
a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
<b>d)</b> Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Fundação iNOVA no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
f) Que possui plena conhecimento do local e das condições em que serão prestados os serviços, conforme estabelecido em termo de referência ou projeto básico, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;
g) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
ου
<b>h)</b> Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF Nº, representante legal desta empresa, firmo a presente.
OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.
(município), (UF),de de
(DECDONICÁNE) DELA ENADDECA Assistatura de Carina de Car
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)





# ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2022

# **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

# 1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 1.3 A licitante deverá apresentar <u>cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial</u> e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

# 2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).





- 3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.
- 3.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 3.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 3.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Fundação convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





4.1 Apresentar documentação em conformidade com o Termo de Referência.

# 5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 5.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 5.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 5.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 5.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 5.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC) + REALIZÁVEL \ A \ LONGO \ PRAZO \ (RLP)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC) + PASSIVO \ NÃO \ CIRCULANTE \ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ N\~AO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$





# $ILC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC)}$

- 5.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 5.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- 5.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 5.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 5.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

#### 6. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

6.1 Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

#### 7. DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 7.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 7.2 Fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

# 8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.
- 8.2 Licitantes <u>optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:





- 8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpt antes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 8.2.1 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

### 8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ, em conformidade com a Instrução Normativa RFB № 2004, de 18 de janeiro de 2021 e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 8.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 8.4 Os documentos aos quais se refere este item poderão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.
- 8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 8.7 A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.





### **ANEXO IV DO EDITAL**

# **MINUTA DE CONTRATO**





# 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.
- 3.2 O valor mensal que trata o item acima, se refere aos valores, conforme descrito no Termo de Referência, bem como nos termos da Proposta Comercial anexos deste Contrato.
- 3.3 O valor máximo estimado deste contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 3.4 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas com o pessoal, combustíveis, transportes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, além do auxílio alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas profissionais.
- 3.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 4.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.
- 4.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 4.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.





4.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.7 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.
- 4.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.9 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a nota fiscal considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na nota fiscal seguinte, sem reajustes.
- 4.10 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 4.11 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 4.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

# 5- CLÁUSULA QUINTA: DA RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 5.1 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Fundação efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Fundação, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo





de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

- 5.3 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Fundação efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.
- 5.4 Efetuada a retenção, a Fundação solicitará manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.
- 5.5 Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.
- 5.6 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO

- 6.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal que:
- 6.1.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;
- 6.1.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.
- 6.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.
- 6.1.3 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:
- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.
- 6.1.4 A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.
- 6.1.5 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.





#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
- 7.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

# 8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz para o exercício de 2022.

# 9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de e	execução contratual no valor de R\$
(), na modalidade de	, correspondente a 5% (cinco por cento) do
valor total do contrato, no prazo máximo	de 30 (trinta) dias úteis do início de sua
vigência.	

- 9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;
- 9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 9.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.





- 9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 9.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 9.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 9.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 9.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1 - Compete à Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- c) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.
- e) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.
- g) Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- i) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como





pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.
- k) A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.
- I) A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.
- m)É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.
- n) Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- o) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- p) Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados.
- q) Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- r) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- s) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato.
- t) Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa.
- u) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, como armas, munições, transceptor portátil ou quaisquer outras aqui não indicadas, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização.





- v) Utilizar para guarda de material e outras atividades auxiliares dos serviços objeto da presente, as instalações da Contratante, obrigando-se a mantê-las, durante a vigência contratual, dentro do exigido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- w) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados.
- x) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato.
- y) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário.
- z) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;
- aa) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- bb) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- cc)Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- dd) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante.
- ee) A Contratada deverá racionar o uso de energia, mantendo acesas somente as lâmpadas dos locais onde os serviços estiverem sendo executados e, no término destes, desligá-las.
- ff) A Contratada deverá racionar o uso de água, verificando possíveis vazamentos e comunicando-os à Contratante.
- gg) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- hh) Fornecer à Contratante o número de registro das armas em nome da Contratada, que serão utilizadas pelos vigilantes.
- ii) Garantir a segurança e manutenção da ordem.
- jj) Substituir nos casos de falta, ausência, férias, etc., ou quando solicitados pela Contratante, tendo, neste último caso, prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- kk) Fornecer condição para refeições, a fim de que não haja interrupção na prestação de serviço.





- II) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- mm) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- nn) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço.
- oo) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- pp) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência.

#### 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- d) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 11.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 11.2 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 11.2.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 11.2.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 11.2.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;





- b) evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 11.2.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.
- 11.3 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:
- 11.3.1 Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos serão reajustados com base no INPC IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, valetransporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).
- 11.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, com a oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.
- 11.4 Os encargos relacionados a Remuneração, serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo, com a oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.
- 11.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 11.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 11.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de





preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

- 11.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 11.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

# 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Entidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNOVA Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou





até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- 12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;





- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Entidade na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

# 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 14.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

# 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fundação iNOVA Capixaba designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.





#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

# 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <a href="https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf">https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf</a>.
- 18.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.
- 18.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
- 18.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 18.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 18.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- 18.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem





como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

18.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

18.10 A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <a href="https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf">https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf</a>.

# 19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL

- 19.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitandose sempre a moral e a honra dos mesmos.
- 19.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior.
- 19.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.
- 19.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

#### 20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





20.2 E assim, por estarer vias de igual teor, para q	•		sente Contrato em 02 (duas
(município), (UF),	_de	de	
CONTRATADA			
CONTRATADA	<del> </del>		
CONTRATANTE			_



#### **ANEXO I DO CONTRATO**

# PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INSERIR AS PLANILHAS RELATIVAS AOS LOCAIS CONTRATADOS Para cada local deverá ser preenchida uma planilha individual

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / COPEIRAGEM		
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	%	R\$
II - MÃO-DE-OBRA	%	R\$
REMUNERAÇÃO		
Valor do salário		
TOTAL		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	%	R\$
GRUPO A		
A.01 - INSS		
A.02 - FGTS		
A.03 - SESC/SESI		
A.04 - SENAC/SENAI		
A.05 - INCRA		
A.06 - SEBRAE		
A.07 - Salário Educação		
A.08 - Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B	%	R\$
B.01 - 13º Salário		
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 - Auxílio Doença		
B.05 - Acidente de Trabalho		
B.06 - Faltas Legais		
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 - Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C	%	R\$
C.01 - Aviso Prévio Indenizado		
C.02 - Indenização Adicional		





C.03 - Multa de 40% do FGTS		
C.04 - Contribuição Social de 10% do FGTS		
TOTAL - GRUPO C		
IOTAL - GROPO C		
CRUPO D	%	DĆ
GRUPO D	%	R\$
D.01 - Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E	%	R\$
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	/0	Nφ
TOTAL - GRUPO E		
TOTAL - GROPO E		
GRUPO F	%	R\$
F.01 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da	70	ςη
base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
•		
IV - INSUMOS	%	R\$
Vale refeição		·
Vale transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Auxílio creche		
Outros (especificar)		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
•		
V - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
TOTAL - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	R\$
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
PREÇO DO HOMEM MÊS		





### **ANEXO II DO CONTRATO**

# **QUADRO RESUMO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM EQUIPAMENTOS**

# INSERIR AS PLANILHAS RELATIVAS AOS LOCAIS CONTRATADOS Para cada local deverá ser preenchida uma planilha individual

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
	Total			



### **ANEXO III DO CONTRATO**

# QUADRO RESUMO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM MÃO DE OBRA

INSERIR AS PLANILHAS RELATIVAS AOS LOCAIS CONTRATADOS Para cada local deverá ser preenchida uma planilha individual

Dooto	O. continuedo	Custo	Custo	Custo Anual	
Posto	Quantidade	Unitário	Mensal	Mês	Total
	Total				



### **ANEXO IV DO CONTRATO**

# **QUADRO RESUMO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM UNIFORMES**

INSERIR AS PLANILHAS RELATIVAS AOS LOCAIS CONTRATADOS Para cada local deverá ser preenchida uma planilha individual

Descrição do cargo	Itens do uniforme	Qtd de funcionários	Qtd Anual por funcionário	Total	Preço unitário (r\$)	Custo Anual	Custo Mensal (r\$)
Subtotal							



### **ANEXO V DO CONTRATO**

# QUADRO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO PARA 1º ANO DE CONTRATO

### **INSERIR AS PLANILHAS RELATIVAS AOS LOCAIS CONTRATADOS**

Descrição	Valor Anual
Mão-de-obra	
Equipamentos	
Uniforme	
Valor total anual	